

PREFEITURA DE PIÚMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO "Cidade das Conchas"

LEI N° 1198, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

Autoriza a prorrogação dos efeitos da Lei nº 1111/05

Organica do Municipio, am

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições leiais, com apoio nas disposições do inciso II, do art. 102, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2006, os efeitos da Lei n° 1111/05, que concede anistia de juros e multas incidentes sobre os débitos de imposto predial e territorial urbano vencidos até o exercício de 2005.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 30 de Janeiro de 2006.

VALTER LUIŽ POTRATZ

PREFEITO

Praça Cidade das Conchas, 40 - Centro - Piúma - ES - Tel (28) 3520-1611